



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 15 de julho de 2026

27 Página / Ano 10 / Edição nº 1073



DECRETOS

DECRETO n.º 312/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08594/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia tarefas específicas, orientando a execução das atividades e garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, Responsável Técnica pelo Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, planejamento, organização, supervisão e avaliação das ações odontológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuação em gestão da qualidade, segurança do paciente, elaboração de protocolos assistenciais, processos administrativos, planejamento de contratações públicas e educação permanente em saúde, assessoramento técnico à Diretoria do Departamento de Saúde Bucal no planejamento, coordenação, organização e acompanhamento das ações e serviços odontológicos do município, elaboração de protocolos, normas técnicas, fluxos assistenciais e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e gestão e fiscalização técnica de contratos relacionados aos serviços odontológicos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **ADRIANA MARTINI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.792-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-72, matriculada sob nº. 4.142, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 313/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08576/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte básico nas atividades da unidade e responderá pela realização e planejamento das atividades de plano terapêutico dos usuários, avaliação de forma de sobrevivo no hospital quando solicitado, dando apoio a rede socioassistencial, respondendo pela parte técnica da unidade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, senhora **ANA LUIZA STOCO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.482-7 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-04, matriculada sob nº. 5.412, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 314/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08557/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora desempenha a formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, e controle rigoroso de macroprocessos institucionais, receber as solicitações de compras dos diversos setores da Saúde, auxiliar nas pesquisas de preços realizadas pelos solicitantes, elaboração de Documento de Formalização de Demanda, conforme a necessidade dos setores da saúde, elaborar Estudo Técnico Preliminar, conforme os pedidos realizados, elaborar Termo de Referência, conforme a necessidade da compra, elaborar Mapa de Cotações, com os orçamentos apresentados pelo solicitante, planejamento da fase preparatória das contratações públicas, acompanhar os processos licitatórios na Prefeitura, elaboração de documentos para contratação de serviços médicos, hospitalares e de apoio diagnóstico, análise da necessidade de Credenciamento, Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade, conforme a Legislação vigente, análise de Editais e Documentos Licitatórios para identificação de inconsistências e riscos de impugnação, acompanhamento das contratações visando prorrogações, reajustes e renovações, pesquisa e aplicação de Normas Técnicas da ANVISA, CNEN, ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, aplicação da Lei nº. 14.133/2021, Decretos Regulamentadores e entendimentos dos Tribunais de Contas, Elaboração e acompanhamento do PCA,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **ANA PAULA CARNEIRO FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.259-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.119-29, matriculada sob nº. 3.710, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 315/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08589/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela Coordenação das atividades da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), coordenação das ações do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), elaboração, revisão e implantação de protocolos, POPs e normas institucionais, realização de vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), investigação e monitoramento de eventos adversos e não conformidades, planejamento e execução de treinamentos para as equipes assistenciais, acompanhamento de indicadores assistenciais e de qualidade, participação em processos de auditorias e inspeções sanitárias, apoio aos processos licitatórios relacionados à assistência,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **ALINE DALCIN SEGABINAZI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.152-5 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.320-27, matriculada sob nº. 7.971, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 316/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08602/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, realiza a seleção e análise de prontuários hospitalares para faturamento, priorizando os procedimentos de maior valor financeiro, conferência da compatibilidade entre o Código Internacional de Doenças (CID) e o procedimento realizado, bem como verificação do cumprimento do tempo mínimo de permanência exigido, inclusão e processamento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) no sistema RGM e realização do faturamento das AIHs após autorização da auditoria médica,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ALINE MARTINS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.662-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.839-60, matriculada sob nº. 6.484, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSANA ARAUJO
LOPES:020665279
80

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.07.15 18:27:43
-03'00"

DECRETO n.º. 317/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08703/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Zeladora junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela coordenação dos serviços de limpeza e manutenção da UBS do bairro Cadeado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ZELADOR**, senhora **ALESSANDRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.245-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-90, matriculada sob nº. 936, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 318/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e Lei Municipal n.º. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08601/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e executa tarefas especializadas e é responsável pelo atendimento clínico aos pacientes para prótese total e gestão do fluxoograma do atendimento ao tabagista nas UBSs e atua como auriculoterapeuta, sendo uma prática integrativa complementar utilizada como medida auxiliar no tratamento do tabagismo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **ANDRÉA DUARTE REQUI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.352-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.868-36, matriculada sob nº. 3.166, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 319/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 Lei Municipal n.º. 2.903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08709/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte nas atividades da Secretaria, competindo-lhe: atuar na UBS Dr. Hélio Araújo de Masi exercendo funções extras de controle, organização e esterilização dos materiais para curativos domiciliares e realização de curativos domiciliares,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ANDRÉIA MARTINS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.092-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-63, matriculada sob nº. 4.214, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 320/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08706/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeiro junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia, orienta e executa atividades, garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, é responsável técnica e coordenação da UBS e da Estratégia Saúde da Família da UBS Adélia Kojo Baldin, exerce funções de gestão administrativa, coordenação da UBS e de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais de enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **AFRINE TOLKMITH ROLIM SOARES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.367-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-11, matriculada sob nº. 1.074 e 4.091, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 321/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08724/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, exerce a função de apoio administrativo na Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha, realizando digitação, organização e envio de documentos da unidade para a Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **AMANDA DANIELLE MACHADO DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.200-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-21, matriculada sob nº. 4.421, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 322/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08609/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico-Bioquímico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é Responsável Técnica pela farmácia da UBS Dr. Hélio Araújo de Masi e Supervisão e orientação da equipe técnica e operacional,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, senhora **AMANDA FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.174-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-03, matriculada sob nº. 5.454, **Gratificação de Função FG 02**, o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 323/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08688/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, desempenhando a Direção-Geral de Departamento exercendo liderança ampla na organização de pessoal, formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, e controle rigoroso de macroprocessos institucionais, competindo-lhe: a coordenação da Atenção Primária à Saúde, respondendo pelas ações administrativas, técnicas, assistenciais e estratégicas relacionadas às Unidades Básicas de Saúde,

RESOLVE

CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.870-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-30, matriculada sob nº. 4.120, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 324/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08711/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia, orienta e executa atividades, garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, é responsável Técnica e Coordenadora da UBS Dr. Heilo Araújo de Mais, exerce funções de gestão administrativas, coordenação da UBS e de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais de enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora **CAMILA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MENDES SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.980-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-14, matriculada sob nº. 6.506, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 325/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08611/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora atua na coordenação atuando na gestão de pessoas e entrega de resultados, com foco organizacional de rotinas administrativas, coordena e supervisiona as equipes de limpeza, higienização, lavanderia, manutenção e costura hospitalar, Planejar, distribuir e acompanhar as atividades diárias das equipes sob sua coordenação, controla a utilização e o estoque de materiais, produtos químicos, equipamentos, insumos e demais recursos necessários às atividades dos setores, fiscaliza o cumprimento das normas de biossegurança, prevenção e controle de infecções, segurança do trabalho e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), elabora escalas de trabalho, controlar frequência e acompanhar a produtividade das equipes,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **CAMILA GUARDIANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.984-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.409-28, matriculada sob nº. 5.014, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 326/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08596/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete desta secretaria, realiza o controle e escala viagens internas (transferências, exames e consultas), revisões e manutenções das ambulâncias, responsável Almoarifado do HMCL, descritivo para Licitações, Orçamentos, Solicitações de empenhos para fornecimento, fiscal de contratos em licitações e controle e aquisição oxigênio medicinal,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, senhor **CLEITON EDERSON BALDISSERA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.512-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-18, matriculado sob nº. 5.500, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 327/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08689/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Farmácia junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela organização dos depósitos da Farmácia Hospitalar; controle de estoque; realiza a conferência rotineira dos carrinhos de emergência, atividade de elevada responsabilidade, assegurando que medicamentos e materiais inerentes à farmácia estejam completos, organizados e dentro do prazo de validade, garantindo a disponibilidade imediata dos insumos necessários ao atendimento de pacientes em situações críticas,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, senhora **CLEUSA MARILSA DE PAULA PAES MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.365-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-68, matriculada sob nº. 3.221, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 328/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08604/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do Ambulatório de Especialidades da SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, é responsável pelo serviço de eletrocardiograma eletivo do Hospital Municipal Carolina Lupion, auxílio direto aos ortopedistas no ambulatório do trauma do setor, na confecção de talas gessadas, responsável pela confecção dos relatórios de gastos de materiais referentes a confecção de gessos,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **DANIELA MARIA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.554-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-18, matriculada sob nº. 5.183, **Gratificação de**

Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 329/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08567/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, responsável pela Vigilância Epidemiológica, gestão do sistema SINAN, coordenadora do Programa de combate a Tuberculose e Hanseníase e responsável pelo setor de Infecção hospitalar municipal.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **DANIELE APARECIDA GARCIA TECH**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.003-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-26, matriculada sob nº. 6.439, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 330/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08554/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete desta secretaria, com responsabilidade por análises técnicas aprofundadas, formulação de políticas públicas e proposição de soluções inovadoras em projetos especiais, é responsável por coordenar e supervisionar as atividades da equipe multiprofissional; promover integração do CAPS com APS, Rede Socioassistencial, Judiciário e demais pontos da RAPS, representar o CAPS junto SEMUS, comissões e demais órgãos; elaborar relatório técnicos; responder a demandas administrativas e acompanhar os processos de avaliação do serviço

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, senhora **DANIELE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX913-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.079-57, matriculada sob nº. 940, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento

básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 331/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08579/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, realiza o acolhimento inicial dos usuários do sistema do CAPS, é responsável em planejar e executar as atividades em oficina terapêutica,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ELI MARA FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.190-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.099-04, matriculada sob nº. 5.367, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 332/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08612/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela organização dos materiais odontológicos para o atendimento na área rural, preparados para atendimento nas quintas-feiras e sábados,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, senhora **ELAINE DOS SANTOS BARROS BRIZOLA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.598-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.729-32, matriculada sob nº. 5.185, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 333/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08685/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responsabilizando-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, competindo-lhe: exercer funções extras de controle e organização dos materiais de emergência, esterilização de insumos e equipamentos médico-hospitalares, realização de curativos especiais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ELIANE MARTINS BRIZOLA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.890-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.119-94, matriculada sob nº. 4.030, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 334/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.: 08710/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeiro junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela coordenação da Estratégia de Saúde da Família da UBS Dr. Hélio Araujo de Masi, exerce funções de gestão administrativa, coordenação de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais próprias da enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **ELENICE SALETE FARSEN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.236-81 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.470-49, matriculada sob nº. 3.405, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 335/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08708/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência nos prazos estipulados, competindo-lhe: atuar na UBS Adélia Kojo Baldin, é responsável pela coordenação e limpeza da unidade e pelo controle de estoque de materiais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **ELIZITA FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.731-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-68, matriculada sob nº. 6.011, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 336/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08581/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Informática junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor atua na coordenação do Setor de Processamento de Dados da SEMUS, com foco na otimização de procedimentos complexos e gerenciamento de interfaces, é responsável pela gestão e atualização dos dados do estabelecimento no sistema nacional de saúde, é responsável pelo cadastro dos nossos estabelecimentos, profissionais e serviços de saúde e manter atualizados no registro nacional de saúde, registro dos atendimentos ambulatoriais realizados nos estabelecimentos do município, registro dos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos do município, responsável pelo orçamento dos procedimentos de média e alta complexidade realizados no município, e ainda responsável pelo gerenciamento e suporte do sistema no município e pela ferramenta de auxílio a gestão fornecida pelo estado para acompanhar em tempo real os dados enviados pelo E-SUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.696-3

II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-30, matriculado sob nº. 7.993, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 337/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08599/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor assessora e executa tarefas especializadas, é responsável pelo atendimento cirurgia hospitalar, atendimento prisional e atendimento Rx periapical,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhor **EVANDRO DE PAULA MORO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.746-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-42, matriculado sob nº. 5.011, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 338/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08586/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria e responsável pela triagem neonatal

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ERILCIA VIDAL DA COSTA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.547-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.879-44, matriculada sob nº. 5.186, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 339/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08690/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia, orienta e executa atividades, garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, competindo-lhe: a responsabilidade técnica da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho, exerce funções de gestão administrativa, coordenação da UBS e de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais de enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.150-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-93, matriculada sob nº. 3.800, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 340/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08583/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, análise e acompanhamento contínuo dos indicadores de Saúde Pública do Município de Jaguariáva, com foco na Atenção Primária à Saúde - APS, coberturas vacinais, controle de endemias e novos indicadores da APS, operacionalização, processamento e gestão de dados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, responsável pela conferência e auditoria na exportação correta de dados e-SUS e RNDS, Prestação de suporte aos profissionais e unidades da rede municipal no uso do Sistema IDS Saúde e atuação no Credenciamento de equipes e na condução dos Processos de Adesão a Programas Governamentais de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **FLAVIO GUERREIRO RAMOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.828-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-06, matriculado sob nº. 6.327, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta

por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/ art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 341/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08583/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora será responsável pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, lançamento e organização das escalas de trabalho da equipe de enfermagem no sistema, conforme orientação da Gerência, realiza o controle e arquivamento de documentos administrativos, atendimento aos profissionais e suporte às demandas da Gerência de Enfermagem, organização de processos administrativos e apoio às atividades da Gerência, controle de frequência e acompanhamento de informações relacionadas à equipe de enfermagem, controle, organização e acompanhamento das vacinas, controle e distribuição dos testes rápidos, controle, armazenamento e acompanhamento dos soros para acidentes com animais peçonhentos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, senhora **FRANCIANE APARECIDA MARIANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.161-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-07, matriculada sob nº. 6.448, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 342/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08722/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora supervisiona equipes, responsabilizando-se pela distribuição de tarefas, acompanhamento do progresso das atividades, controle de qualidade e aderência aos prazos estipulados, é responsável técnica e coordenação da UBS Dr. Domingos Cunha, exerce funções de gestão administrativa, coordenação da UBS e de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais de enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FRANCIELE DE FÁTIMA MENDES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.018-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.559-29, matriculada sob nº. 5.772, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 343/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08562/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora gerencia as atividades da Vigilância em Saúde, otimizando a alocação de pessoal, qualificando a prestação de serviços e zelando pela gestão documental para o alcance dos objetivos estratégicos da secretaria, realize a Coordenação e gestão de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Ambiental, Gestão das equipes pertencentes a VISA; Supervisão do programa de imunização municipal, e supervisão do programa de prevenção às ISTs, Gestão do sistema SIEVISA, NotVISA, SCPA, SIPNI, SIM e SINASC.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **GISELE MARINS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.753-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-65, matriculada sob nº. 5.344, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 344/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08563/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é Fiscal Sanitária e responsável pela ouvidoria Municipal SUS e Sanitária,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **HELENA FERREIRA PRADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.921-6 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.418-54, matriculada sob nº. 4.977, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 345/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08595/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia, orienta e executa atividades, garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, responsável pela coordenação da equipe de profissionais lotados no ambulatório de especialidades, coordenação do funcionamento dos atendimentos especializados, responsável pelo agendamento dos procedimentos cirúrgicos e pela organização da agenda cirúrgica eletiva do Hospital Municipal Carolina Lupion, pelos relatórios de produção e faturamento das especialidades médicas, pelo agendamento e organização dos atendimentos externos do Ambulatório do Transtorno do Espectro Autista - Psicólogo, Terapia Ocupacional e Fonoaudiólogo), pela emissão das guias para pagamento dos profissionais que prestam atendimento pelo CIMS/AUDE (ambulatório de TEA e teste da orelhinha), supervisão das agendas médicas e multiprofissionais, controle de encaixes, retornos, absenteísmo, remarcações e distribuição adequada dos horários e supervisão e organização do atendimento de trauma ortopédico do Hospital Carolina Lupion.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **HERICA BEATRIZ SUENAR CASTELARI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.497-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-24, matriculada sob nº. 4.140, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 346/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08696/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Espigão Alto,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **HILDA AUGUSTA LOPES TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.236-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-44, matriculada sob nº. 4.152, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 347/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 8561/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora atua na coordenação do Setor de Tratamento Fora Domicílio, Regulação, Agendamento e Transporte da Secretaria, realiza o Gerenciamento das filas de espera por exames e consultas especializadas, garantindo critérios de prioridade clínica e não apenas ordem cronológica, estabelece contato direto com prestadores de serviços (hospitais, clínicas conveniadas e consórcio intermunicipal de saúde) para contratualização, ampliação e manutenção da oferta de exames e consultas, gestão de agendas de profissionais: dimensionamento de oferta, prevenção de tempo ocioso e absenteísmo, acolhimento e orientação de pacientes; promover cuidado através de orientação a pacientes e familiares, afim de fortalecer o vínculo do usuário ao serviço, supervisiona a logística de transportes, afim de garantir o atendimento adequado em consonância com os critérios técnicos e legislação vigente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **IARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA BENAZZI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.476-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-52, matriculada sob nº. 6.744, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 348/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08605/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, responsável pelo serviço de recepção do setor de Ambulatório de Especialidades, responsável pelo acolhimento dos pacientes e acompanhantes, busca ativa de pacientes, conforme a necessidade do setor e elaboração de relatórios de atendimentos na recepção,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **ISAQUIELE KORREIA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.344-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-71, matriculada sob nº. 4.311, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 349/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08683/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela coordenação dos serviços de limpeza e manutenção da UBS do bairro Morro Azul,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **IÉRICA CRISTINA DE MATOS MELO** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.989-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-08, matriculada sob nº. 4.200, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 350/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08698/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Jangai,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **JANAINE BARBOSA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.003-00 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-16, matriculada sob nº. 6.478, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 351/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08704/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela coordenação da Estratégia de Saúde da Família da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho, exerce funções de gestão administrativa, coordenação de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais próprias da enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **JOICE DE FATIMA CUSTODIO ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.168-09, matriculada sob nº. 4.874, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 352/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08686/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Radiologia junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte nas atividades da secretaria, competindo-lhe RT SART a responsabilidade pela implementação, manutenção e monitoramento do Programa de Proteção Radiológica (PPR), em conformidade com o Capítulo IV da Resolução RDC nº 611/2022, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes; organização, coordenação e acompanhamento das atividades da equipe do Serviço de Radiologia, visando à qualidade assistencial, segurança dos pacientes e conformidade regulatória; elaboração e atualização de relatórios técnicos, planilhas de controle, cronogramas, escalas de trabalho e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, especialmente pela Vigilância Sanitária; gestão e monitoramento da documentação do setor, incluindo licenças, alvarás, contratos de manutenção, processos de contratação, licitações e demais documentos obrigatórios para o funcionamento regular do serviço; participação como integrante do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e da Comissão de Gestão da Qualidade, contribuindo para o desenvolvimento de ações de melhoria contínua, gerenciamento de risco e segurança assistencial; levantamento de necessidades técnicas do setor e interface com fornecedores para aquisição de equipamentos, serviços e materiais, incluindo elaboração de orçamentos, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR).

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, senhora **JOCELIA DO CARMO CERCONDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.883-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.280-47, matriculada sob nº. 3.217, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 353/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08571/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pelo serviço de recepção e assistência de logística em transportes, supervisão e dar suporte ao atendimento ao público na recepção do setor de agendamento de consultas, exames e transporte, análise de critérios de transporte: Avaliar a condição do paciente para determinar o tipo de transporte adequado (ambulância, veículo de passeio, ônibus ou veículo adaptado para cadeirantes), e planejamento de Rotas e Agrupamento: Organizar a agenda de viagens de modo a agrupar pacientes que vão para a mesma região ou hospital no mesmo horário, otimizando a logística dos veículos.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **JULIANA MARTINS DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.898-4 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-67, matriculada sob nº. 6.431, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 354/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08682/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora o auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Lanças,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE CIRURGEÃO DENTISTA**, senhora **JUSILAN PATRICIA BUENO DA LUZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.701-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-32, matriculada sob nº. 5.618, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 355/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08585/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria e coordena e supervisiona todas as atividades da CME, além de garantir o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Enfermagem, supervisiona os processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição dos materiais, assegurar a rastreabilidade dos produtos para saúde processados, elabora, implanta e atualiza os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e rotinas da CME, capacita e avalia periodicamente à equipe, monitora os indicadores de qualidade e promove melhorias contínuas, participa das ações de controle de infecção hospitalar em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **KETHLYN SILVA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.804-7 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-96, matriculada sob nº. 5.742, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 356/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08553/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete desta Secretaria, com responsabilidade por análises técnicas aprofundadas, formulação de políticas públicas e proposição de soluções inovadoras em projetos especiais, acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria, controle de dotações orçamentárias, empenhos, liquidações e pagamentos, Análise da disponibilidade orçamentária para celebração e renovação de contratos, elaboração de pareceres técnicos administrativos e financeiros, acompanhamento de processos de contratação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, prestação de contas de recursos Federais e Estaduais, participação na elaboração das prestações de contas quadrimestrais da saúde, acompanhamento de indicadores financeiros do Fundo Municipal de Saúde, análise da correta classificação contábil e orçamentária das despesas, acompanhamento da execução de recursos provenientes de convênios e programas estaduais e federais e demais fontes de financiamento do SUS, apoio técnico à Secretaria de Finanças em matérias orçamentárias e contábeis, apoio na organização de processos administrativos, controle documental de processos licitatórios e contratuais, avaliação de conformidade de despesas públicas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.606-0 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.589-52, matriculada sob nº. 6.767, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 357/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08599/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria. Responsável por atendimento e dispensação de medicamentos da atenção básica da farmácia SEMUS, é responsável por recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos Consórcio Paraná Saúde, é responsável por organização dos medicamentos do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, e responsável pela separação e distribuição de medicamentos para as outras unidades de farmácia,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **LILIAN DOROTEIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.690-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-66, matriculada sob nº. 3.262, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 358/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08593/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico Bioquímico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora desempenha a Direção-Geral de Departamento exercendo liderança ampla na organização de pessoal, formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, controle rigoroso de macroprocessos institucionais, Coordenação administrativa e técnica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, planejamento, organização e supervisão das atividades laboratoriais, responsabilidade técnica pela qualidade dos exames, processos e conformidade com as normas, gestão de insumos, reagentes, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, elaboração de documentos para contratações públicas, com ETAP, Termo de Referência, pareceres e justificativas técnicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, definição de especificações técnicas para aquisição de materiais, equipamentos e serviços, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, gestão da qualidade, padronização de processos e elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), planejamento de melhorias, automação e integração de sistemas laboratoriais, apoio à gestão municipal na tomada de decisões técnicas, administrativas e estratégicas relacionadas aos serviços laboratoriais,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, senhora LUANA ABRÃO COSTA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.214-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.349-19, matriculada sob nº. 5.266, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 359/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08564/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário I, senhor LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.702-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.229-34, matriculado sob nº. 964, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de ESCRITURÁRIO I, senhor LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.702-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.229-34, matriculado sob nº. 964, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 360/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08680/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Gentio.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, senhora LUCI BARBOSA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.252-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-87, matriculada sob nº. 3.187, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 361/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08684/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela coordenação dos serviços de limpeza e manutenção da UBS do bairro Gentio.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.466-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-39, matriculada sob nº. 4.060, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 362/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2.903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08721/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeiro junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte básico nas atividades da unidade, é responsável pela coordenação da Estratégia de Saúde da Família da UBS Dr. Domingos, exerce funções de gestão administrativa, coordenação de programas e projetos, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora MARIANA DA LUZ CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.269-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-29, matriculada sob nº. 4.266, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 363/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08695/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Morro Azul,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, senhora MARILENE LEAL DE MELO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.388-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-00, matriculada sob nº. 3.414, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 364/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08723/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, exerce função de organização do setor de recepção da Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha, auxiliando no atendimento aos usuários, organização do fluxo de recepção e apoio às demandas de fluxos da unidade

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, senhora MARLENE DE ALMEIDA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.910-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-87, matriculada sob nº. 6.567, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 365/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08720/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeiro junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora chefia, orienta e executa atividades, garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, competindo-lhe atuar na UBS Dr. Hélio Araújo de Masi exercendo funções extras de controle, organização e esterilização dos materiais para curativos domiciliares e realização e supervisão de curativos domiciliares especiais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARILZA GORETTE FASOLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX110-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-96, matriculada sob nº. 968, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 366/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e a Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08606/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, recepcionar os pacientes para exames no sistema, conferência de resultados de exames dos laboratórios externos (Lace, Oscar Pereira, Lab-odonto, VIDA), digitalizar os resultados dos exames de urina dos pacientes no sistema, controle de entrada e saída de insumos no sistema do estoque digitalização dos resultados dos exames das gestantes no sistema,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **MARILIA RITA SIEIRO FILHOCK** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.895-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX159-31, matriculada sob nº. 4.364, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 367/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e a Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08574/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, Responsável Técnica pelos Programas de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, coordenação técnica e administrativa do Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Alimentares Especiais, coordenação técnica e administrativa do Programa Kit Lanche para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), responsável Técnica assessorando na consolidação do PlanificaUS, participando do planejamento estratégico, reuniões técnicas, organização dos processos de trabalho, assessoramento técnico às equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde e desenvolvimento das ações relacionadas à organização da Rede de Atenção à Saúde, coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação dos Programas Nacionais de Suplementação da Vitamina A, Suplementação do Ferro, Programa Leite das Crianças, SISVAN, Estratégia Alimentar e Alimentar Brasil (EAAB), Programa Saúde na Escola (PSE) e demais programas e políticas públicas relacionados à alimentação e nutrição e planejamento, coordenação, gerenciamento e fiscalização técnica dos contratos relacionados às fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e gêneros alimentícios destinados aos programas sob sua responsabilidade, acompanhando a execução contratual quanto aos aspectos técnicos, à conformidade dos produtos e ao cumprimento das especificações estabelecidas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, senhora **MARISTHA NEJAIN DE RESENDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX118-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.656-43, matriculada sob nº. 6.495, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 368/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08588/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Fisioterapeuta junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento das rotinas procedimentais da Secretaria, irá responder tecnicamente pelo Serviço de Fisioterapia, garantindo o cumprimento da legislação vigente e das normas estabelecidas pelo COFFITO e CREFITO - 8, supervisionar e orientar a equipe de fisioterapeutas quanto a assistência prestada, observando princípios éticos, técnicos e científicos, assegurar a autonomia técnico - científica dos profissionais fisioterapeutas no exercício de suas atribuições, organizar, acompanhar e avaliar os processos assistenciais, estabelecendo fluxos de atendimento, critérios de acolhimento, priorização, encaminhamento e alta fisioterapêutica, monitorar indicadores assistenciais e de produtividade observando os parâmetros técnicos, a qualidade da assistência e a segurança do paciente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, senhora **MARCELA GOMES FERREIRA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.687-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-92, matriculada sob nº. 4.897, **Gratificação**

de Função FG 02, o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 369/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08572/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, auxilia na sala de ultrassom, é responsável pelo agendamento de exames de ultrassom, assistência ao atendimento de pacientes na sala de ultrassonografia, confirmação de identidade do paciente, checagem de preparo, auxílio ao posicionamento na maca e auxílio na anotação de dados para os laudos, reposição de insumos e higienização e biossegurança, garante o abastecimento da sala, bem como a higienização da maca durante os atendimentos, manutenção de agenda de exames, agenda os exames de ultrassom conforme fluxo estabelecido e evitar o absenteísmo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **MIRIANE MARIA BROCAL DA SILVA SARDINHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.772-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-59, matriculada sob nº. 6.739, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 370/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08584/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Instrumentador Cirúrgico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, e responsável Técnico Instrumentação Cirúrgica HMCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**, senhor **MOACYR SOUZA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.844-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.118-50, matriculado sob nº. 6.397, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.